



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 008/2013
Autoria da Mesa Diretora

“Altera a Lei nº Municipal nº 1.494/2013”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.494/2013 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2013”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 19 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 79
LEGISLATURA NO DIA 24 DE MAIO DE 2013**

**PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca evitar possíveis questionamentos quanto aos efeitos da lei aprovada, pois apesar da lei ser publicada em data anterior ao pagamento dos salários dos servidores desta Casa, a mesma é omissa quanto aos efeitos.

A corrente doutrinária dominante afirma que a lei sendo aprovada dentro do mês em decurso altera os vencimentos já para aquele mês não necessitando conferir efeitos retroativos a lei, tendo em vista que a folha de pagamento será fechada com os novos índices. Entretanto, por excesso de zelo, e tendo em vista a acontecimento de uma Sessão Extraordinária apresentamos o projeto em anexo que esclarece os efeitos da lei que reajustou os vencimentos dos servidores desta Casa.

Diante o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres pares.

Capela de Santana, 24 de maio de 2013.

MESA DIRETORA

José Rangel

Presidente

Rafael Perci Paula da Cruz

Vice-Presidente

Alessandro Lopes

Secretário